EDITAL

13 de julho de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL n° 016/2020

TIPO - MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:
894/2020

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):
24/07/2020 às 08:00h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL – Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos de saúde da atenção básica.

V – SECRETARIA REQUISITANTE:
Secretaria Municipal de Saúde.

VI - PRAZOS:
Entrega: Deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.
Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2020.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.09.50 – 1019 – 1020 – 2068 – 2069 – 33.90.30 – 44.90.30 – Fonte: 6102.

VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto adquirido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado.

IX - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
As Peças e acessórios para manutenção dos Equipamentos de Saúde da Atenção Básica deverão ser entregues exclusivamente **no Almoxarifado, localizado a Avenida Aylon Macêdo Porto Brasil Agrícola, n°1601, Bairro Boa Vista, CEP n°47.806 – 180.**

X - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:
O edital encontra-se disponível em sua íntegra no Site da Prefeitura (https://portaldatransparencia.barreiras.ba.gov.br/licitacoes/), ou na sede da COPEL - Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas, trazendo uma mídia para disponibilização.

XI - ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Carta de credenciamento; **Anexo IV** – Declaração ÚNICA; **Anexo V** - Minuta do Contrato.

XII – PREÇO MÁXIMO:
LOTE 01 – R$ 42.116,33 (quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais e trinta e três centavos);
LOTE 02 – R$ 14.073,33 (quatorze mil, setenta e três reais e trinta e três centavos);
LOTE 03 – R$ 57.853,33 (cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos);
LOTE 04 – R$ 20.441,33 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos);
LOTE 05 – R$ 13.456,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais);
LOTE 06 – R$ 15.573,33 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);

LOTE 07 – R$ 7.835,33 (sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos);
LOTE 08 – R$ 9.954,67 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);
LOTE 09 – R$ 11.576,67 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
LOTE 10 – R$ 78.340,00 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais);
LOTE 11 – R$ 16.978,67 (dezesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos);
LOTE 12 – R$ 27.545,60 (vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);
LOTE 13 – R$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais);
LOTE 14 – R$ 6.316,67 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 327/2019, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1 Lei n. º 10.520/02;
1.2 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
1.3 Lei complementar nº 123/2006.

2. TIPO/REGIME/ CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Menor preço.
2.2 Entrega parcelada.
2.3 Empreitada por preço global.
2.4 Por Lote.

3. OBJETO

3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

3.2 A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com ou ser protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

4.2 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo protocolizada(s) na Comissão de Licitação, localizada na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de 08:00 às 12:00 horas. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispões o artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.3 Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.4 Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo o órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado ***Sine-Di,*** até que os questionamentos sejam sanados.

4.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitens 4.1 e 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Estiverem com falência decretada;

5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreiras;

5.2.4 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.2.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.6 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
e) Tratando-se de procurador, além dos itens correspondentes acima deverá apresentar também o instrumento de Procuração Público ou Particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.
f) DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme modelo do anexo IV.

6.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.3 Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Comissão, mediante apresentação dos originais para conferência. **A documentação de credenciamento passará a compor o processo administrativo.**

6.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.4.1 Neste caso, o licitante **ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.7 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

7. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

7.1 Os **LOTES 01; 03; 04; 06; 10 ao 12 (COTA PRINCIPAL)**, é destinado à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - E ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

7.2 Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), os **LOTES 02; 05; 07 ao 09; 13 e 14 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

7.3 Para tanto, as empresas enquadradas nas situações acima referenciadas, deverão apresentar a declaração de ME ou EPP, incidindo em penalidades a falsa declaração.

7.4 Não havendo vencedor da cota reservada para ME e EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique(m) o preço do primeiro colocado.

7.4.1 Se a mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

8.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação
Número do Pregão Presencial;
Objeto;
Nome do licitante.

8.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

8.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

8.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão, **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes**, exceto para os documentos de credenciamento que poderão ser autenticados no dia da sessão, mediante apresentação dos originais.

8.5.1 As fotocópias dos documentos de habilitação serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão **até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura dos envelopes.**

8.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

8.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

8.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

9. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

9.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, sendo sugerido o modelo do anexo II. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

9.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

9.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", excluindo os prazos de recursos administrativos;

9.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo VI – Dados do Edital;

9.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

9.1.5 Preço fixo e irreajustável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.1.6 A licitante deverá indicar marca única do produto ofertado;

9.2 Os preços são fixos e irreajustáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

9.3 Para os elementos do Envelope "A", fica dispensada a autenticação das fotocópias.

9.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".

9.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

10. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

10.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

10.1.1 **Habilitação Jurídica**

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Em relação aos supracitados documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" no caso de apresentação pelas licitantes durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

10.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

10.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente**, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

10.1.4 **Qualificação Técnica**

10.1.4.1. Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

10.1.4.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
10.1.4.1.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com objeto de que se trata o processo licitatório.
10.1.4.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se de corrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.
10.1.4.1.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias á comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte á contratação, endereço atual da contratante, telefone e local em que foram realizados os fornecimentos dos produtos.

10.1.4.2 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.5 Outros Documentos/Informações

10.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

10.1.5.2 Alvará de Funcionamento.

10.1.5.3 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

10.1.5.4 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Barreiras ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

12. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

12.1 FASE INICIAL

12.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

12.1.2 **Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.**

12.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

12.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A,** conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

12.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

12.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

12.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

12.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

12.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

12.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

12.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

12.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço POR LOTE,** de forma sequencial.

12.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

12.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço e o pregoeiro poderá estabelecer uma redução mínima entre os lances no curso do procedimento, após cada rodada de lances.

12.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

12.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

12.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

12.2.7.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

12.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no **prazo de 5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

12.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

12.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

12.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

12.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

12.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

12.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE.

13.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

13.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da estimada pela Administração, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

13.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

13.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

13.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa

a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

13.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

13.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

13.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

13.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14. RECURSOS

14.1 Ao final da sessão, depois de declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

14.3 As razões do recurso deverão serem protocolizadas **na Comissão de Licitação desta Prefeitura, localizado na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, no horário de expediente do Setor das 08:00 às 12:00 horas.**

14.4 Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

14.5 Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após análise das razões o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o Pregoeiro na sua decisão.

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apensa dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7 Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.8 A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Barreiras.

14.9 Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no subitem 14.1 deste edital, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

14.10 O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereço diverso do indicado no subitem 13.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

15.2 O Pregoeiro apresentará ao Prefeito municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

16. CONTRATAÇÃO

16.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a

situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

17.1 Indicado no campo VI - Resumo do Edital.

17.2 O Contrato derivado da licitação objeto deste Termo de Referência terá duração até 31 de dezembro de 2020.

17.3 A entrega das Peças e acessórios para manutenção dos Equipamentos de Saúde da Atenção Básica deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

18. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VIII - Dados do Edital.

18.2 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto adquirido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, abaixo relacionadas:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pertinente ao ramo de atividade e compatível como objeto do presente Termo de Referência;
b) Certidão Negativa ou Regularidade expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;
c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, na forma do art. 27 da Lei Nacional nº 8.036/1990;
d) Certidão Negativa ou de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da Sede da empresa licitante, incidindo acerca da sede ou domicílio da empresa licitante;
e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e a Divida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

19. FONTE DE RECURSO

19.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
03.09.50 – 1019 – 1020 – 2068 – 2069 – 33.90.30 – 44.90.30 – Fonte: 6102.

20. SANÇÕES

20.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n°8.666/93, no que couber garantindo o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comporta-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal;

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar á licitante vencedora as seguintes sanções;

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá enseja a rescisão do contrato.

20.4 As multas aplicadas serão descontadas dos critérios da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

20.5 Compete ao Prefeito Municipal á aplicação das penalidades previstas nos 20.1 e 20.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

20.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido á autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou faze-lo subir devidamente informado.

20.7 As sanções previstas no item 20.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

21. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

22.1 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.

23.2 É facultado à Comissão, adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

23.3 A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável das condições deste Edital.

23.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais em vigor, aplicáveis ao assunto. Ao Município de Barreiras reservam-se prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

23.5 O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do serviço que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

23.6 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá, no todo ou em parte, o objeto da contratação do Contrato., sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

23.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

24. FORO

24.1 Fica designado o foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo XI – Dados do Edital.

André Avelino de Oliveira Neto
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras-BA vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à futura aquisição de Peças e Acessórios para manutenção dos Equipamentos de Saúde da Atenção Básica. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a Comissão Permanente de Licitação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação.

Neste Termo de Referência, apresentaremos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência evitará equívocos nas futuras aquisições, bem como a obediência aos ditames da Lei n° 8.666/93, resultando em diminuição do texto do ato convocatório quando o presente termo passa a integrá-lo em forma de anexo. Este Termo de Referência dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. Portanto, o Termo de Referência é o pedido de compra formalizado e nele se reproduz as diretrizes e as exigências prevista nas leis que disciplinam o processo formal de licitação pública, conjugado com a Lei Complementar n°101, de 04 de Maio de 2000 no aspecto de seu enquadramento nos instrumentos de planejamento previstos no art. 165 da Constituição Federal.

As sugestões, justificativas, informações e solicitação constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante.

Este Termo de Referência deverá faze parte do processo administrativo de licitação e estar á disposição dos licitantes interessados, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a aquisição de forma precisa, bem como os critérios para aceitabilidade dos produtos pretendidos, a estrutura de custos, os deveres do fornecedor, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução e penalidades aplicáveis.

2. OBJETO

Constitui objeto desta solicitação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, para atender as Unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Conforme constará abaixo. Os produtos são os seguintes:

LOTE 01 - REPOSIÇÃO AUTOCLAVE				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	CONTROLADOR DIGITAL COEL.	Coel	6	UNID.
2.	SENSOR TEMPERATURA PT-100	Danfoss	10	UNID.
3.	RESISTENCIA AQUECEDORA 6000KW 220 V.	Phoenix	8	UNID.
4.	PRESSOTATO 0 A 4 PSI	Danfoss	10	UNID.
5.	CAMARA GERADORA DE VAPOR	Phoenix	3	UNID.
6.	GUARNIÇÃO	Phoenix	15	UNID

LOTE 02 - REPOSIÇÃO ELETROCARDIÓGRAFO (Participação exclusiva apenas de ME e EPP)				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	CABO ELETRÓDIO SENSOR ECG	Ecafix	8	UNID.
2.	PLACA PCI	Bionet	8	UNID.

3.	KIT MICRO PERA PARA ECG	Ecafix	10	UNID.

LOTE 03 - REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LAVANDERIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	BLOCO RESISTENCIA AQUECEDORA 2000 KW 220 V.	Mec-Sul	3	UNID.
2.	CONTROLADOR DIGITAL DIGI TEC.	DigTec	6	UNID.
3.	CONTACTOR TRIFÁSICO 380 V.	Siemens	10	UNID.
4.	ROLAMENTOS COM MANCAL	GBR	10	UNID.
5.	GUARNIÇÃO DE PORTA	Mec-Sul	10	UNID.
6.	KIT CORREIAS SISTEMA HIDRAULICO	Goodyear	10	UNID.
7.	KIT EXPURGO 50MM	Tigre	20	UNID.
8.	KIT EXPURGO 100MM	Tigre	6	UNID
9.	MOTOR ELETRICO TRIF. 7.5CV	KG	3	UNID

LOTE 04 - REPOSIÇÃO FOCO CIRÚRGICO DE TETO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	ESPELHO DE BOBO	Sismatec	6	UNID.
2.	BATERIA AUXILIAR 45 MAP.	Moura	10	UNID.
3.	LAMPADA ALÓGENA 12 V X 50 W	Philips	40	UNID.
4.	TRANSFORMADOR 220V X 12V X 250W	Sismatec	10	UNID.
5.	TRANSFORMADOR 220V X 12V X 350W	Sismatec	10	UNID.
6.	CANOPLA DIREÇÃO	Sismatec	10	UNID.
7.	PLACA PCI 220V X 12V	Sismatec	6	UNID.

LOTE 05 - REPOSIÇÃO MESA CIRÚRGICA (Participação exclusiva apenas de ME e EPP)				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	KIT RETENTOR	Inesgol	6	UNID.
2.	KIT ELEVADOR HIDRÁULICO	Inesgol	6	UNID.
3.	KIT PERNEIRA COM BASE INOX	Inesgol	6	UNID.
4.	KIT FIXADOR EM INOX	Inesgol	6	UNID.

LOTE 06 - REPOSIÇÃO CENTRAL DE GASES				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	CILINDRO AR COMPRIMIDO PSI.	Schuter	4	UNID.
2.	KIT GERADOR AR COMPRIMIDO	Schutes	4	UNID.
3.	CORREIAS SISTEMA HIDRÁULICO	Goodyear	12	UNID.
4.	CONTACTOR BIFÁSICO 220V	Siemens	10	UNID.
5.	PRESSOTATO 0 A 400	Danfoss	4	UNID.
6.	KIT BOBINA ELÉTRICA 380 V	Siemens	10	UNID.

LOTE 07 - REPOSIÇÃO AP. BIOQUÍMICA (Participação exclusiva apenas de ME e EPP)				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	KIT FILTRO ANALITICOS	Celm	6	UNID.
2.	BOMBA DE INFUSÃO	Celm	6	UNID.
3.	TUBO PERISTÁTICO	Celm	20	UNID.
4.	TECLADO COMANDOS	Celm	6	UNID.

LOTE 08 - REPOSIÇÃO AP. HEMATOLOGIA (Participação exclusiva apenas de ME e EPP)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.
1.	KIT MICRO MANGUEIRA	Horiba	10	UNID.
2.	CAMARA ANALITICA	Horiba	4	UNID.
3.	TECLADO COMANDO	Horiba	4	UNID.
4.	KIT FILTROS	Horiba	6	UNID.
5.	PLACA PCI	Horiba	4	UNID.

LOTE 09 - REPOSIÇÃO DE MICROSCÓPIO (Participação exclusiva apenas de ME e EPP)				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	OBJETIVA DE MERSÃO	Nikon	10	UNID.
2.	KIT CHARRION	Nikon	5	UNID.
3.	LAMPADA ALÓGENA	Nikon	10	UNID.
4.	TRANSFORMADOR 220V X 6V X 20W	Nikon	10	UNID.
5.	LENTE ÓPTIVA	Nikon	10	UNID.

LOTE 10 - REPOSIÇÃO DE RAIO X				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	PLACA MÃE	CDK	3	UNID.
2.	CABO CONDUÇÃO ALTA	PHILIPS	4	UNID.
3.	AMPOLA INSERIDA	CDK	2	UNID.
4.	TRANSFORMADOR DE ALTA	CRX	2	UNID.

LOTE 11 - REPOSIÇÃO MONITOR MULTIPARAMETRO				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	PLACA MÃE	LIFEMED	4	UNID.
2.	BRAÇADEIRA UNIVERSAL	SIMILAR	8	UNID.
3.	KIT ELETRODIO SENSOR OXIMETRO, ECG UNIVERSAL	LIFEMED	4	UNID.
4.	BLOCO DE CARGA AUXILIAR	DRAGER	4	UNID.

LOTE 12 - REPOSIÇÃO DESFIBRILADOR				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	PLACA MÃE	CMOS DRACK	4	UNID.
2.	PAS ELETRODIO ADSIVO	ZOLL	8	UNID.
3.	BLOCO DE CARGA AUXILIAR	ZOLL	8	UNID.
4.	DISPLAY DG	CMOS DRACK	4	UNID.

LOTE 13 - REPOSIÇÃO BALANÇA UNIVERSAL (Participação exclusiva apenas de ME e EPP)				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	PLACA MÃE	WELMY	10	UNID.
2.	PLACA DISPLAY	BALMAK	8	UNID.
3.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	WELMY	20	UNID.
4.	CUPOLA 30 X 40 CM RN	BALMAK	5	UNID.

LOTE 14 - REPOSIÇÃO ASPIRADOR CIRURGICO (Participação exclusiva apenas de ME e EPP)				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID.**
1.	MOTOR ELETRICO 0.5 CV	NEOVONI	10	UNID.
2.	MANOMETRO	ASPIRAMAX	10	UNID.
3.	CHAVE LIG/DESLIG	NEOVONI	20	UNID.
4.	FLALTA 4 CANAIS	ASPIRAMAX	10	UNID.

3. JUSTIIFICATIVA

A aquisição de peças para reposição em equipamentos hospitalares faz-se necessária para atender quando verificada sua necessidade de substituição nos equipamentos em função do desgaste natural decorrente da utilização dos referidos equipamentos, garantindo o funcionamento dos equipamentos sem prejuízo ao atendimento à população e demanda da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos essenciais à população. O presente Processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças de reposição dentro dos padrões técnicos operacionais adequados, visando a melhoria na qualidade e produtividade da assistência à saúde da população dentro das Unidades de Saúde vinculadas à esta Secretaria.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93. Contudo, existem diversas modalidades de licitação, sendo o Pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o Pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. Assim como todos os processos administrativos, o Pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. E pelo que se vê, a utilização do Pregão, na modalidade Presencial, não é modalidade extinta e nem revogada. Portanto, a modalidade escolhida se amolda ao princípio da legalidade, pois se trata de contratação de pessoa jurídica. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no PREGÃO PRESENCIAL também, a sua manifesta contribuição.

4.2 – DAS EXIGÊNCIAS DAS MARCAS

A exigência das marcas das peças se faz necessária tendo em vista que são peças de reposições destinadas aos equipamentos das citadas marcas já em uso no Município. Ao comprar peças de reposição, sem mencionar marcas há o risco do equipamento não funcionar adequadamente, ou ainda, danificar outras peças, por serem peças de reposição de equipamentos que já estão em uso no Município é necessário á indicação das marcas desejadas.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

5.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

5.3 Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com objeto de que se trata o processo licitatório;

5.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se de corrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;

5.5 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias á comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte á contratação, endereço atual da contratante, telefone e local em que foram realizados os fornecimentos dos produtos.

6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pertinente ao ramo de atividade e compatível como objeto do presente Termo de Referência;

b) Certidão Negativa ou Regularidade expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;

c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, na forma do art. 27 da Lei Nacional nº 8.036/1990;

d) Certidão Negativa ou de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da Sede da empresa licitante, incidindo acerca da sede ou domicílio da empresa licitante;

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e a Divida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7- DO CONTRATO

7.1 – O Contrato derivado da licitação objeto deste Termo de Referência terá duração até 31 de dezembro de 2020.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A Contrata obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva neste Termo de Referência;

8.2 – Dar integral cumprimento a sua proposta;

8.3 – Fornecer o produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas par seu uso, entregando-o no endereço indicado;

8.4 – Zelar para que seus empregados utilizados na entrega dos produtos estejam devidamente credenciados, portanto cartão de identificação;

8.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, ás instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;

8.6 – Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo pronta e imediatamente, ás reclamações que porventura lhes forem apresentadas;

8.7 – Atenderás demandas da Contratante na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega dos produtos solicitados;

8.8 – Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos adquirido, bem como por todo e qualquer dano que venha a ocorrer provenientes do transporte dos mesmos;

8.9 – Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanente atualizados;

8.10 – Entregar os produtos solicitados nas quantidades e qualidade informadas, atendendo ás especificações técnicas;

8.11 – Proceder ás substituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos produtos que não atendam ás especificações descritas neste Termo de Referência, bem como daqueles que contenham erros de dados que foram observados por ocasião de análise da Contratante, no prazo informado, contadas a partir da notificação da recusa do produto defeituoso;

8.12 – Assumir inteira responsabilidade pelos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;

8.13 – Comunicar á Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.14 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais;
8.15 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: prova de regularidade com relação á Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União do domicilio ou sede do licitante; FGTS; CNDT;
8.16 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, parágrafo1°, da Lei n° 8.666/93.

9 - OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE
9.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
9.2 - Fiscalizar e acompanhar a realização do objeto deste certame;

9.3 - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pela **Servidora Elissandra Macedo dos Santos de Souza, Coordenadora do Setor de Compras da Saúde, Portaria Nº. 491, de 11 de março de 2017** a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referencia, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata substituição do material reprovado.
10.2 - Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todas as peças, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
a) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
c) Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n°8.666/93, no que couber garantindo o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

5. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
6. No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
7. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
8. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
9. Não mantiver a proposta, injustificadamente ;
10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11. Comporta-se de modo inidôneo;
12. Cometer fraude fiscal;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar á licitante vencedora as seguintes sanções;

g) Advertência;
h) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato;
i) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso.
j) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá enseja a rescisão do contrato.

11.4 – As multas aplicadas serão descontadas dos critérios da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até

15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 – Compete ao Prefeito Municipal á aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

11.6 – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido á autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou faze-lo subir devidamente informado.

11.7 – As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo.

12 - PAGAMENTO

12.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto adquirido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, abaixo relacionadas:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pertinente ao ramo de atividade e compatível como objeto do presente Termo de Referência;
b) Certidão Negativa ou Regularidade expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;
c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, na forma do art. 27 da Lei Nacional nº 8.036/1990;
d) Certidão Negativa ou de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da Sede da empresa licitante, incidindo acerca da sede ou domicílio da empresa licitante;
e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e a Divida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1 Do prazo

13.1.1 A entrega das Peças e acessórios para manutenção dos Equipamentos de Saúde da Atenção Básica deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente, pelo CONTRATADO.

13.2 Da entrega

As Peças e acessórios para manutenção dos Equipamentos de Saúde da Atenção Básica deverão ser entregues exclusivamente **no Almoxarifado, localizado a Avenida Aylon Macêdo Porto Brasil Agrícola, n°1601, Bairro Boa Vista, CEP n°47.806 – 180.**

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades prescritas no presente Termo.

14.2 É de responsabilidade da Contratada o transporte das peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da Atenção Básica, para o local designado no tópico 13.2 deste Termo de Referência.

14.3 Os itens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

14.4 Quando da entrega do objeto pelo fornecedor juntamente com a Nota fiscal, o almoxarifado fará o seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

14.5 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos itens dependerá da verificação de quantidades e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

14.6 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções traduzidos em português, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

14.7 Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por responsável quando se comprovará se houve atendimento para as especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os itens deverão possuir

todas as características especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

14.8 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

14.9 O prazo máximo para substituição dos itens que não atenderem as especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida **substituição, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.**

14.10 Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) consecutivos citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

14.11 Nos casos de substituição do objeto, reiniciar-se-ão, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

14.12 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 10 (dez) dias antes do termo limite de entrega.

Barreiras-Ba, 20 de fevereiro de 2020.

ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU
Secretário Municipal de Saúde de Barreiras

ELISSANDRA MACEDO DOS SANTOS DE SOUZA
Diretora

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE xx				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
2 - O licitante deverá informar corretamente número da conta corrente e agência, bem como nome da instituição financeira.
3 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____ **,** objeto da licitação acima referenciada._____**.**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barreiras na modalidade de Pregão Presencial Nº 000/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

OBSERVAÇÃO:

1)CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

2)IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

3)CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., para fins de participação no Pregão Presencial 000/2020, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (___) **MICROEMPRESA/**(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa**;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do representante da empresa
(Nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº **894/2020**, referente ao pregão presencial nº **XXX/XXXX**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição de peças e acessórios para manutenção dos equipamentos de saúde da atenção básica, requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde**.**

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os itens abaixo descritos:

LOTE XXX					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**U.F.**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX					

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado/estimado em **R$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor mensal, resultando em **R$ XXX/XXXX. (XXX/XXXX.)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto adquirido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal, abaixo relacionadas:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pertinente ao ramo de atividade e compatível como objeto do presente Termo de Referência;
b) Certidão Negativa ou Regularidade expedida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa licitante;
c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, na forma do art. 27 da Lei Nacional nº 8.036/1990;
d) Certidão Negativa ou de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da Sede da empresa licitante, incidindo acerca da sede ou domicílio da empresa licitante;
e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal "Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e a Divida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será de até 31 de dezembro de 2020**.**

4.2 O prazo para início da entrega dos materiais será de em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do objeto adquirido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado.

4.3 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
03.09.50 – 1019 – 1020 – 2068 – 2069 – 33.90.30 – 44.90.30 – Fonte: 6102.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contrata obriga-se a observar as especificações a serem executadas constantes na planilha descritiva neste Termo de Referência;
7.2 Dar integral cumprimento a sua proposta;
7.3 Fornecer o produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas par seu uso, entregando-o no endereço indicado;
7.4 Zelar para que seus empregados utilizados na entrega dos produtos estejam devidamente credenciados, portanto cartão de identificação;
7.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, inclusive os que resultarem direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, a qualquer título, ás instalações, patrimônio e pessoal da administração pública, reparando os danos eventualmente causados, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso;
7.6 Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo pronta e imediatamente, ás reclamações que porventura lhes forem apresentadas;
7.7 Atenderás demandas da Contratante na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega dos produtos solicitados;
7.8 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos adquirido, bem como por todo e qualquer dano que venha a ocorrer provenientes do transporte dos mesmos;
7.9 Manter, durante a vigência do contrato, endereço e telefone para contato permanente atualizados;
7.10 Entregar os produtos solicitados nas quantidades e qualidade informadas, atendendo ás especificações técnicas;
7.11 Proceder ás substituições, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, dos produtos que não atendam ás especificações descritas neste Termo de Referência, bem como daqueles que contenham erros de dados que foram observados por ocasião de análise da Contratante, no prazo informado, contadas a partir da notificação da recusa do produto defeituoso;
7.12 Assumir inteira responsabilidade pelos produtos contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;
7.13 Comunicar á Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
7.14 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais;
7.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: prova de regularidade com relação á Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União do domicilio ou sede do licitante; FGTS; CNDT;
7.16 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, parágrafo1°, da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
8.2 Fiscalizar e acompanhar a realização do objeto deste certame;

8.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
8.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n°8.666/93, no que couber garantindo o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente ;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comporta-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal;

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar á licitante vencedora as seguintes sanções;

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá enseja a rescisão do contrato.

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos critérios da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 Compete ao Prefeito Municipal á aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido á autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou faze-lo subir devidamente informado.

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Servidora Elissandra Macedo dos Santos de Souza, Coordenadora do Setor de Compras da Saúde, Portaria Nº. 491, de 11 de março de 2017 a quem incumbirá acompanhar a conformidade das entregas em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referencia, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata substituição do material reprovado.

13.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todas as peças, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
c) Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1 **AS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA** adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades prescritas no Termo.

14.2 É de responsabilidade da Contratada o transporte das peças e acessórios para manutenção dos equipamentos da Atenção Básica, para o local designado no tópico 13.2 do Termo de Referência.

14.3 Os itens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

14.4 Quando da entrega do objeto pelo fornecedor juntamente com a Nota fiscal, o almoxarifado fará o seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

14.5 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos itens dependerá da verificação de quantidades e conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

14.6 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** dos itens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções traduzidos em português, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

14.7 Os itens serão objeto de inspeção, que será realizada por responsável quando se comprovará se houve atendimento para as especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os itens deverão possuir todas as características especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.

14.8 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de seu **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

14.9 O prazo máximo para substituição dos itens que não atenderem as especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida

pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida **substituição, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.**

14.10 Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) consecutivos citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

14.11 Nos casos de substituição do objeto, reiniciar-se-ão, os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.

14.12 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 10 (dez) dias antes do termo limite de entrega

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:
a) Edital e Anexos;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA;**
c) Processo administrativo nº **894/2020.**

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS	
TESTEMUNHAS:	
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**